



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **TRANSPORTE IRMÃOS ROSA LTDA ME**
Referência: **Pregão Presencial nº. 38/2016 – Contrato 147/2016.**
Processo n.º.: **4214/2017**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **TRANSPORTE IRMÃOS ROSA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.262.627/0001-10, com sede na Rua Paregino Menezine, n.º. 69, Bairro Campo Grande, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, CEP 18185-000, neste ato representada pelo Sr. **OTACILIO DA ROSA E SILVA**, portador do RG n.º 14.443.509, CPF 034.288.368-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Clausula 15.1, para constar o reajuste sobre o valor unitário das viagens, passando a vigor conforme segue:

- item 01 – Pilar do Sul à Sorocaba/SP (ida e volta) – Linha 01, valor unitário R\$ 680,50 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos);
- item 04 – Pilar do Sul à Sorocaba/SP (ida e volta) – Linha 04, valor unitário R\$ 732,65 (setecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos);
- item 08 – Pilar do Sul à Sorocaba/SP (ida e volta) – Linha 08, valor unitário R\$ 546,38 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).


CLÁUSULA 02 – O presente termo retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

CLÁUSULA 03 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 09 de agosto de 2.017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


TRANSPORTE IRMÃOS ROSA LTDA ME
OTACILIO DA ROSA E SILVA
Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I

